



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM EPIDERMÓLISE BOLHOSA NO MBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no Município do Rio de Janeiro, a Carteira de Identificação da Pessoa com Epidermólise Bolhosa (CIPEB).

Parágrafo único: Esta Carteira tem como finalidade identificar as pessoas diagnosticadas com a doença, assegurando a elas atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em instituições de caráter privado, em reconhecimento de seus direitos especiais.

Art. 2º A (CIPEB) será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - número da carteira de identidade civil;
- IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm); e
- VI - assinatura ou impressão digital do identificado.

Art.3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Epidermólise Bolhosa (CIPEB), terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além de demais documentos que poderão ser exigidos pelo competente órgão municipal.

Art.4º A (CIPEB) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com epidermólise bolhosa.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Plenário Teotônio Villela, 14 de agosto de 2024.

## **JUSTIFICATIVA**

A epidermólise bolhosa é uma condição genética rara e debilitante que afeta a pele e as mucosas, causando a formação de bolhas e lesões com facilidade. A gravidade da doença pode variar, mas frequentemente exige cuidados especiais e acesso facilitado a tratamentos e serviços de saúde para garantir uma melhor qualidade de vida para os afetados.

No Município do Rio de Janeiro, as pessoas diagnosticadas com epidermólise bolhosa enfrentam desafios significativos, não apenas em relação à sua saúde, mas também no acesso a recursos e suporte adequados. A falta de uma identificação oficial pode resultar em dificuldades no reconhecimento de suas necessidades especiais e na obtenção de atendimento prioritário em diversos contextos.

A criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Epidermólise Bolhosa visa garantir que esses indivíduos recebam tratamento prioritário e adequado em órgãos públicos e instituições privadas, assegurando que suas necessidades específicas sejam atendidas com a urgência e consideração necessárias. A identificação oficial permitirá que pessoas afetadas acessem com mais facilidade serviços de saúde, assistência social e suporte especializado, essenciais para o manejo e tratamento da condição. Além disso, a Carteira promoverá a conscientização sobre a epidermólise bolhosa e a importância do suporte adequado, contribuindo para uma maior inclusão e respeito pelos direitos das pessoas com essa condição.

